



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA	FLS Nº
ANEXOS	NÚMERO
	03
	AL- 4278 / 13

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTADA

Publicação de matéria
de 01 (uma) laudas.

Em 12 / 08 / 13

Funcionário

pp. Adoro
José Hagamenon Alves
Chefe do Setor

DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO

Encaminhe-se a Comissões
de Const. e Justiça

Em 12 / 08 / 13

Conceição de Maria Pádua Sampaio
Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembléia Legislativa
Encaminhe-se a Autógrafos
Em 29 / 08 / 2013
Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a SEC.

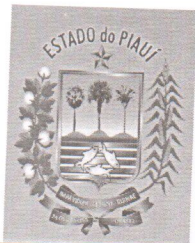
GERAL DA MESA

pp. Pádua Sampaio
Diretor Legislativo

PROVIDENCIADO

Em 29 / 08 / 13

Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe do Setor de Autógrafos



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 12 / 08 / 13

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Antônio

Relax
para relatar.

Em 13 / 08 / 13

Antônio
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI: Nº 84/2013

PROCESSO: AL 4278/ 2012

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL MAURO TAPETY

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos do Art.47, inciso VI, do regimento a proposição para emitir parecer, conforme dispõe os art.59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma Legal já elencado, a proposição que *“Denomina Major Luiz Rodrigues a extensão da PI -236(46 km) que interliga a Cidade de Oeiras a Cidade de Santa Cruz do Piauí, e da outras providências”*.

A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça, para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

II – PARECER

Visto e analisada, notadamente a matéria é constitucional, legal e obediente à boa técnica legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.

Face ao exposto sou **FAVORÀVEL** ao presente **Projeto de Lei nº 84, de 07 de Agosto de 2013 (Processo AL - 4278/ 2012)**, de autoria do Deputado Estadual Mauro Tapety.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí – ALEPI

Av. Mal. Castelo Branco 201 – Bairro: Cabral - Teresina-PI / www.alepi.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

() Pelo ACATAMENTO do Voto do Relator;

() Pela REJEIÇÃO do Voto do Relator;

Sala das Comissões Técnicas

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Teresina (PI), ____ de Agosto de 2013


DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR

